



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1898/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, item III da lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 14 de dezembro de 1998.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

| | |
|-----------------------|------------|
| Registro nº. | Lev |
| Pedágio | O. De baté |
| Pag. 07 | |
| Salvo nº 3535-5612/98 | |
| M. fund | |
| Servidor | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O - I

| CÓDIGOS | VALORES | | | |
|-----------------------|---------|---------|------------------|------------------|
| Programas de Trabalho | DV. | DESPESA | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| 01.01.001.2.001.000 | 02 | 3.1.1.1 | | 15.500,00 |
| 01.01.001.2.001.000 | 05 | 3.1.3.2 | 15.500,00 | |
| TOTAL | | | 15.500,00 | 15.500,00 |

GABINETE DO PREFEITO , em de dezembro de 1998.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito